



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

PARECER Nº 5/2025 -
NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

11 de fevereiro de 2025

Assunto: Análise de proposta - Pregão n. 90001/2025 158365 - Man. Equip. de Refrigeração.

Objeto do certame: Licitação para contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração para os campi do NURELIC/OESTE.

Senhor Pregoeiro, seguem as análises da(s) proposta(s) enviada(s):

GRUPO 1 - CNPJ: 20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO - ME/EPP (SC)

PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS DO LICITANTE

- O licitante nomeou a coluna dos valores totais para cada item como "valor anual", no entanto, a contratação é para 5 (cinco) anos. Assim, deverá ser corrigida.
- No valor do item 38, o licitante usou um desconto de 65% sobre o valor anual do item, e não sobre o seu valor para 5 (cinco) anos. Para efeito de comparação, se for usando como referência o valor proposto pelo licitante em comparação com o valor estimado do item para 5 anos, tem-se um desconto aproximado de 92,99%. Isso reduziu bastante o valor desse item, suscitando um possível indício de inexecuibilidade. Assim, deverá ser comprovado, por meio de documentos, que o valor é exequível.
- Os valores unitários da proposta, no geral, apresentam uma variação de redução aproximada de 70% em cada item em relação ao respectivo valor estimado. E o valor final da proposta é de aproximadamente 29,28% do valor estimado da contratação, suscitando um possível indício de inexecuibilidade da proposta. Assim, deverá ser comprovado, por meio de documentos, que o valor é exequível. Vale salientar o que prever o Art. 34, da IN nº 73/2022:
 - *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*
- A proposta não veio assinada pelo licitante. Assim, deverá ser corrigida.

Sem mais para o momento, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis, **realizando-se diligência para que o licitante envie esclarecimentos ao(s) pedido(s), por meio de documentos.** Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Amauri Costa Fernandes

matrícula: 2082369

Membros da comissão de planejamento da contratação

PORTARIA Nº 38/2024 - DG/MO/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 11/02/2025 13:47:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 839871

Código de Autenticação: e5b7e947bb

